

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº	FLS.	
5524	09	C.



## Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

### RESOLUÇÃO Nº 5.524

Estabelece a participação da Câmara Municipal de Volta Redonda no 1189º Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos realizado pela Qualificar Capacitação e Treinamento, em São Paulo/SP, no período de 18 a 22 de dezembro de 2023.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica estabelecida a participação deste Poder Legislativo no 1189º Curso de Capacitação, para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos “Informações Legais do Poder Legislativo para realização das Eleições Municipais”, realizado pela Capacitação e Treinamento, em São Paulo/SP, no período de 18 a 22 de dezembro de 2023.

§ 1º A participação desta Casa far-se-á por representação de 05 (cinco) Vereadores a serem indicados por critério da Mesa Diretora.

§ 2º O custeio desta participação é de R\$ 37.550,00 (Trinta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais), cabendo a cada participante a importância de R\$ 7.510,00 (Sete mil, quinhentos e dez reais).

§ 3º O custeio compreenderá as despesas com:

- I- Inscrição
- II - Alimentação; e
- III- Hospedagem.

**Art. 2º** O valor necessário à efetivação das despesas mencionadas nesta Resolução será pago ao Vereador mediante recibo, ficando o mesmo dispensado da prestação de contas dos itens II e III do § 3º do artigo 1º.

**Art. 3º** Fica obrigatória ao participante, a apresentação do Certificado ou Diploma de participação no evento ao setor competente da Câmara Municipal.

**Art. 4º** A locomoção dos participantes até o local do evento será realizada por veículo oficial desta Casa.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº	FLS.	
5524	10	C.



## Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

### RESOLUÇÃO Nº 5.524

**Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução correrão à conta das dotações do Vigente Orçamento 33901400- Diárias-Civil 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Volta Redonda, 14 de novembro de 2023.



**PAULO CÉSAR LIMA CONRADO**  
Presidente



**RODRIGO CÉZAR FURTADO DE ALMEIDA**  
1º Vice Presidente



**VAIR DE OLIVEIRA MOURA**  
2º Vice Presidente



**FRANCISCO NOVAES FILHO**  
1º Secretário



**JOSÉ HUMBERTO ALBERTASSI JÚNIOR**  
2º Secretário

Projeto de Resolução nº 091/2023  
Autoria: Mesa Diretora  
DEX/pfs.